



PORTARIA N.º 179, de 11 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE, no uso das usas atribuições, RESOLVE:

- I. Abrir Concurso Público para provimento de **193 (cento e noventa e três) vagas** para cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio/técnico e superior, no âmbito do Município de CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE;
- II. Possibilitar a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do presente concurso, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- III. Garantir a eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos ofertados em prol da sociedade, através de quadro de servidores nomeados através do Concurso Público, como instrumento promotor de acessibilidade aos referidos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores;
- IV. Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.
- V. Instituir a comissão coordenadora responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do certame público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Cristiane Maria de Oliveira	Secretária de Finanças	24401
Giselle do Carmo Bezerra	Secretaria de Administração	24403
José Hilquias Lourenço da Silva	Controlador Interno	25129
Túlio César Areal Farias	Procurador Geral	25124

VI. Autorizar que o certame seja executado pelo **Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE**, através de sua Comissão de Concursos, que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os atos e comunicados que se fizerem necessários.

VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 11 de Outubro de 2023

GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO





PORTARIA N.º 179, de 11 de Outubro de 2023.

EDITAL (01/2023);

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/ESPECIALIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de **193 (cento e noventa e três)** vagas para diversos cargos de provimento efetivo, com escolaridades de nível: Fundamental, médio/técnico e superior, no âmbito do Município de CAMOCIM DE SÃO FELIX PE, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2. Para o cargo de **PROFESSOR**, o concurso público será realizado em **duas etapas**, constituídas de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos e de Títulos.
- 1.3. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, haverá CURSO DE FORMAÇÃO, conforme com a **Lei Federal nº 11.350/2006** e suas alterações.
- 1.4. Para os demais cargos o certame público terá **ETAPA ÚNICA**, constituída de prova objetiva de conhecimentos.
- 1.5. A prova objetiva de conhecimentos, para TODOS OS CARGOS, terá natureza eliminatória e classificatória, visando avaliar o grau de conhecimento e habilidade do(a) candidato(a) para o desempenho das atribuições do cargo ao qual concorre.

1.6. A Prova de títulos será classificatória e será aplicada <u>apenas para o cargo de Professor</u> (Nível Superior).

- 1.7. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, os quais são exigidos ampla divulgação, será utilizado o site http://www.upenet.com.br, como forma de garantir a transparência do processo, devendo a homologação e o resultado do certame público, ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
- 1.8. As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município de CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE, e/ou Municípios circunvizinhos, caso necessário.
- 1.9. São de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamentos e hospedagens, e alimentações, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.
- 1.10. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 1.11. Sem prejuízo do disposto no subitem 1.8, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.





1.12. O prazo de validade do presente concurso público será de 02(dois) anos, a partir da sua homologação. Podendo ou não ser prorrogado por igual prazo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma prevista no **ANEXO** I, devendo ser preenchidas, dentro do prazo de vigência do certame, pelos critérios de conveniência e necessidade do MUNICIPO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.
- 2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá se certificar preencher na integralidade as atribuições e requisitos específicos do cargo/especialidade, conforme previsto no **ANEXO II** deste Edital.
- 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Concurso, por desistências, demissões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados(as) não classificados(as) dentro do número de vagas ora oferecidas, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento do Anexo I deste Edital.
- 2.2.2. A deficiência da qual o (a) candidato (a) seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade ao qual concorre.
- 2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (autistas).
- 2.2.4. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.
- 2.2.5. Deverá ainda, o (a) candidato (a) no ato da inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.
- 2.2.6. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o sub item anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.
- 2.2.7. A classificação e aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado (a), submeter-se à Pericia Médica que será promovida por entidade credenciada pelo MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX PE.
- 2.2.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o laudo médico, (modelo constante do anexo VI), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da





deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 2.2.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato (a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.9.1. O (a) candidato (a) que, após perícia médica, não tenha sido qualificado (a) como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Concurso.
- 2.2.9.2. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo (a) candidato (a), ele (a) será nomeado (a) nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, instituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação durante o estágio probatório (contrato de experiência), da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo (a) candidato (a) e as atribuições inerentes ao cargo/especialidade por ele postulado.
- 2.2.9.2.1. A equipe multiprofissional referida acima terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro membro:
- a) 01 (um) médico (a) perito (a) indicado (a) pelo MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE;
- b) 02 (dois) profissionais do MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX- PE que ocupem o cargo a que o (a) candidato (a) com deficiência esteja concorrendo (ressalvada a hipótese de não haver tal número de profissionais exercendo o cargo postulado, caso em que o número de integrantes da comissão poderá ser proporcionalmente reduzido);
- 2.2.9.2.2. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo (a) candidato (a) e as atribuições inerentes à função por ele (a) postulada, caberá ao MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE deliberar sobre a sua exoneração.
- 2.2.10. O (A) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos(as).
- 2.2.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as), sempre observado a ordem geral de classificação.
- 2.2.12. Após a nomeação, o (a) candidato (a) não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

- 3.1. São requisitos básicos para a posse:
- a) Ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público regido por este edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;





- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade e registro no órgão de classe competente, quando houver;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

4. DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, através do site http://www.upenet.com.br durante o período estabelecido no Anexo V, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. O MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX PE, e o IAUPE CONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3. O (A) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, preferencialmente em qualquer Banco do Brasil, observando os seguintes valores:
- 4.3.1. Para os cargos de Nível Superior R\$ 130,00 (cento de trinta reais);
- 4.3.2. Para os cargos de Níveis Médio R\$ 100,00 (cem reais);
- 4.3.3. Para os cargos de Nível Fundamental R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no site **http://www.upenet.com.br**, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme o Anexo V.
- 4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.





4.9. DISPOSITIVO GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. O (A) candidato (a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no site oficial do certame, http://www.upenet.com.br.
- 4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou ainda, por qualquer outro meio não estabelecido neste edital.
- 4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se preencher dos requisites exigidos para o cargo público a que concorrerá. Sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisites e atribuições.
- 4.9.7. Caso o (a) candidato (a) faça <u>mais de uma inscrição</u>, para cargos/especialidades, valerá, para efeitos do concurso de que trata o presente edital, apenas a última inscrição realizada.
- 4.9.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.9.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo a comissão instituída ou o IAUPE CONCURSOS excluir do Concurso aquele (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.9.10. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.9.11. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.10.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos solicitantes que cumulativamente, estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 4.10.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do (a) candidato (a), disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site http://www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo V deste edital.
- 4.10.3 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:





- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 4.10.4 A Comissão de Concursos do IAUPE, consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).
- 4.10.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.10.6 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.
- 4.10.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.10.8 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE CONCURSOS.
- 4.10.9 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma **Anexo V**, através do site **http://www.upenet.com.br**.
- 4.10.10 O (A) candidato (a) disporá de 03 (três) dias para contestar o indeferimento através do endereço eletrônico: **camocimdesaofelix2023@iaupe.com.br**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.11..1 O (A) candidato (a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).
- 4.11.2 O (A) candidato (a) deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Enviando no **ato da inscrição** o laudo justificando o atendimento especial. Após o período estabelecido no ANEXO V, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.11.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 4.11.4 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.





- 4.11.5 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.
- 4.11.6 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.11.7 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.11.8 O IAUPE CONCURSOS poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.12 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

- 4.12.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, através do site **http://www.upenet.com.br**, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos (as) candidatos (as).
- 4.12.2. O (A) candidato (a) após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados informados no ato da sua Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital através do **Anexo V**, através de endereço eletrônico: **camocimdesaofelix2023@iaupe.com.br**
- 4.12.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:
- a) Nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.12.4. Transcorrido o prazo do **item 4.11.2** sem qualquer manifestação do (a) candidato (a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.12.5. Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.12.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 4.12.7. O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 4.12.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações prestadas, não previstas no sub item 4.12.3 deste Edital.





5. DAS PROVAS

- 5.1. As Provas Objetivas de Conhecimentos, terá duração de até 04 (quatro) horas, constando de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para o Nível Médio/Técnico e Superior, e constando 40 (quarenta) questões para o Nível Médio e Fundamental, que serão aplicadas para todos (as) os (as) candidatos (as) abrangendo o conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
- 5.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, o (a) candidato (a) deverá acessar o site **http://www.upenet.com.br**, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha pessoal para obter confirmação de sua inscrição, assim como, imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.
- 5.3. É dever do (a) candidato (a), acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, através do site http://www.upenet.com.br.
- 5.4. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido (a) de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 5.5. Não será admitido ingresso de candidato (a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do (a) candidato (a).
- 5.7. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.7.1. Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o (a) candidato (a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.
- 5.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identificação militar expedidas pelos órgãos competentes, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.
- 5.8.1. Caso o (a) candidato (a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.





- 5.8.1.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 5.8.1.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no (a) candidato (a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.
- 5.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.
- 5.9. Por ocasião de aplicação da prova, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 5.8** deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído (a) do concurso.
- 5.10. Não será permitida durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os (as) candidatos (as) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
- 5.10.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.
- 5.10.2. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).
- 5.11. Como medida de segurança, após transcorrido UMA hora do início da aplicação das provas, o candidato (a) poderá se retirar da sala de aplicação, sem, contudo, levar o caderno de prova, entregando o cartão resposta a equipe de fiscalização.
- 5.12. O (A) candidato (a) somente poderá sair da sala de aplicação com o caderno de provas, faltando 30min (trinta minutos) para o término da sua aplicação e deverá, ao sair, entregar, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova.
- 5.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o (a) candidato (a) que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido (a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;





- e) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) Retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do (a) candidato (a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- 5.14. O (A) candidato (a) inscrito (a) ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ou AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS (ACE), haverá a obrigatoriedade de se submeter e ser aprovado no Curso de Formação, conforme Lei nº 13.595/2018.
- 5.15. O (A) candidato (a), quando eliminado (a) pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo de ele retirar-se.
- 5.16. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o (a) candidato (a) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele (a) será eliminado do Concurso.
- 5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de prova.
- 5.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 5.19. Por conveniência do MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos (as) candidatos (as).
- 5.20. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 5.21. O MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX –PE, o IAUPE CONCURSOS e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.22. Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.





- 5.22.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos para Nível fundamental será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com 05 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, com as seguintes constituições:
- a) Para o cargo de Merendeira = 20 (vinte) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimento específico para o cargo.
- b) Para os demais cargos de Nível Fundamental = 20 (vinte) questões de Português e 20 (vinte) questões de Matemática.
- 5.22.2. A Prova Objetiva de Conhecimentos para o Nível Médio será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com 05 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, com as seguintes constituições:
- a) Para os cargos de Cozinheiro, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle a Edemias, Socorrista Condutor, Atendente Educacional de Inclusão, Motorista e Motorista de Transporte Escolar = 20 (vinte) questões de Português + 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimento específico para o cargo.
- b) Para os cargos de Recepcionista, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Agente Administrativo = 20 (vinte) questões de Português + 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de informática.
- c) Para os demais cargos de Nível Médio = 20 (vinte) questões de Português e 20 (vinte) questões de Matemática.
- 5.22.3. A Prova Objetiva de Conhecimentos para os Níveis Médio/Técnico e Superior será estruturada com 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com 05 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, com as seguintes constituições:
- a) Para todos os cargos de Nível Médio/Técnico = 20 (vinte) questões de Português, 15 (quinze) questões de SUS e 15 (quinze) questões de conhecimento específico para o cargo.
- b) Para os cargos de Nível Superior Professor (Área de Educação) = 20 (vinte) questões de Português, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- d) Para os cargos de Nível Superior (Área Saúde) = 20 (vinte) questões de português, 15 (quinze) questões de conhecimentos do SUS e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- e) Para os cargos de Nível Superior (Técnico de Controle Interno) = 20 (vinte) questões de Português, 15 (quinze) questões de raciocínio lógico matemático e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos.
- f) Para os cargos de Nível Superior (Neuropsicopedagogo) = 20 (vinte) questões de português, 15 (quinze) questões de raciocínio lógico e 15 (quinze) questões de conhecimento específico para o cargo.
- 5.22.4. O (A) candidato (a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas. Este será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções





específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).

- 5.22.5. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 5.22.6. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.22.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **Anexo III** deste Edital.
- 5.22.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o (a) candidato (a) será acompanhado (a) por um fiscal do IAUPE CONCURSOS devidamente treinado.
- 5.22.9. Para todos os cargos/especialidades cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CARGO PROFESSOR

6.1. A Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada aos cargos de **PROFESSOR** e pontuada de acordo com as tabelas a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Doutor na área da Educação (comprovado através de certificado ou declaração fornecida por instituição credenciada por autoridade competente)	100
Mestre na área da Educação (comprovado através de certificado ou declaração fornecida por instituição credenciada porautoridade competente)	80
Especialista na area da Educação (comprovado através de certificado ou declaração fornecida por instituiçãocredenciada por autoridade competente, com expressa menção à defesa de monografia e carga horária mínima de 360 h/a.)	60

6.2. Os (As) candidatos(as) aos cargos de PROFESSOR (Nível Superior), <u>no ato da inscrição</u> no Concurso, deverão indicar qual a sua maior titulação e, encaminhar, no período indicado no calendário do **Anexo V**, a documentação comprobatória dessa titulação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Para o cargo de Professor, a classificação final do certame dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética ponderada da nota na Prova Objetiva de Conhecimentos, esta com **peso 8,0 (oito)** e na pontuação obtida Prova de títulos, com **peso 2,0 (dois)**, através da fórmula: (8 x NPC + 2X NPT) / 10, onde:





NPC é a nota da Prova Objetiva de Conhecimentos e NPT a pontuação na Prova de Títulos.

7.2. Para os demais cargos de nível médio/técnico e superior, a classificação final no Concurso dar-se-á através da nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

NPC= $2.0 \times QC$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos;

QC = número de questões certas;

7.3. Para os cargos de nível fundamental e nível médio, a classificação final no Concurso darse-á através da nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

NPC= $2.5 \times QC$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos;

QC = número de questões certas;

- 7.4. Será eliminado (a) do Concurso Público o (a) candidato (a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
- a) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no Concurso;
- b) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, ou qualquer outra etapa obrigatória, sendo considerado faltoso;
- c) Incorrer em qualquer das situações mencionadas no subitem 5.12.
- 7.5. Serão consideradas questões certas, na Prova Escrita de Conhecimentos, as que estiverem respondidas no cartão de respostas, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6. O (A) candidato (a) eliminado (a) não receberá classificação alguma no certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
- a) Maior número de acertos no componente da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo;
- b) Maior número de acertos no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) Possuir idade mais avançada.
- 8.2. Nada obstante o disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da **Lei Federal nº. 10.741/2003** (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada com o primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.





8.3. Comprovar ter exercido a função de jurado perante a Justiça criminal, conforme Lei Federal nº 10.689/2008.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

- 9.1. Os recursos contra qualquer das fases do presente concurso deverão ser enviados através do link informado no **Anexo V** ou nos calendários seguintes a serem divulgados.
- 9.2. Para o gabarito preliminar da prova objetiva, o (a) candidato (a) terá 03 (dias) dias, após a sua divulgação, prevista no **Anexo V**, para interpor recurso.
- 9.3. Serão indeferidos recursos enviados após o prazo fixado, conforme o Anexo V deste Edital.
- 9.4. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.
- 9.5. Os recursos deverão ser interpostos através do link disponível no calendário de atividades do **Anexo V**.
- 9.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora dos prazos e especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.
- 9.7. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).
- 9.8. Se do julgamento do recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.
- 9.8.1. Não serão considerados recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.
- 9.8.2. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar das Provas objetivas de Conhecimentos, serão divulgados na Internet, no site do IAUPE, http://www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo V.
- 9.8.3. O (A) candidato (a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva dispondo do período informado no Cronograma de atividades **Anexo V**, mediante preenchimento de formulário constante do **Anexo IV**.
- 9.8.4. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE CONCURSOS, até a data especificada no **Anexo V**, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do (a) candidato (a).
- 9.8.5. Não será aceito recurso via fax ou através de outros meios;
- 9.8.6. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) Nome, CPF e Número de Inscrição do candidato;





- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo (a) candidato (a) e da resposta divulgada pelo IAUPE/CONCURSOS;
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente.
- 9.8.9. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 9.8.10. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).
- 9.8.11. Deferido o Recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado.
- 9.8.12. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de haverem recorrido.
- 9.8.13. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Executiva do Concurso.
- 9.8.13. O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no site http://www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Calendário de Atividades do Concurso.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no site oficial do certame, http://www.upenet.com.br, contendo todos os candidatos aprovados.
- 10.2. O Resultado Final será homologado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX PE, bem como publicado na imprensa oficial dos Municípios (ASMUPE), em duas listagens por ordem decrescente da nota final, separadas por cargo/especialidade, contendo nome do (a) candidato (a), número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos os candidatos classificados e outra com os declarados pessoa com deficiência.

11. INVESTIDURA DO CARGO

- 11.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e nomeados (as) pelo MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações).
- 11.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser nomeados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 11.2.1. Os (As) candidatos (as) serão convocados para a nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do formulário de inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da nomeação, irá excluí-lo, automaticamente, do Concurso Público, sendo convocado o candidato seguinte da listagem





final de aprovados. Caso o candidato nomeado não tome posse no prazo de 30 (trinta) dias, será publicado o decurso de prazo para posse e convocado o candidato subsequente.

- 11.3. A posse dos (as) candidatos (as) classificados (as) será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, a ser realizada por junta médica indicada pelo MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE, com o fim de verificar a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. A portaria de convocação para a realização do exame admissional indicará quais os exames laboratoriais específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas, e cujos resultados ou laudos serão submetidos à apreciação da junta médica.
- 11.3.1. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
- 11.3.2. Só poderá tomar posse no cargo o (a) candidato (a) que for julgado apto (a) física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Para tanto, o (a) candidato (a) deverá apresentar no prazo estabelecido no item 11.2.1., laudo médico que ateste sua capacidade física e mental.
- 11.3.3. Comprovação de Requisitos:
- 11.3.3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos (as) aprovados (as) no Concurso, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo data limite e local para o (a) candidato (a) se apresentar;
- a) O cumprimento do disposto na alínea anterior não ensejará a admissão do (a) candidato (a) mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação na Prova de Conhecimentos.
- 11.3.3.2. Para a formalização da posse do profissional devidamente aprovado e classificado no concurso deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
 - 1. CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - 2. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - 3. Cédula de Identidade (original e cópia);
 - 4. Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
 - 5. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - 6. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - 7. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - 8. 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - 9. Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
 - 10. Diploma (original e cópia) de curso superior específico do cargo e função a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
 - 11. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e federal).





- 11.3.3.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 11.3.3.1 ou a não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, a qualquer tempo, impedirá a posse do (a) candidato (a) em decorrência do presente concurso.
- 11.3.3.4. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 12.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 12.3. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o (a) candidato (a) às penalidades cabíveis.
- 12.5. A aprovação e a classificação final do presente Concurso não conferem ao candidato (a) selecionado o direito a nomeação, apenas impede que o MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros (as) candidatos (as). A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE deverá formalizar as nomeações de acordo com o número de vagas previstas no certame, dentro do prazo de validade deste concurso.
- 12.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 12.7. Não será fornecido ao candidato (a) documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 12.8. O (A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 12.9. Após a homologação do resultado do concurso, os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão manter seus endereços atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE, para efeito de futuras convocações.





- 12.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas de conhecimentos.
- 12.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora, quando necessário.
- 12.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX-PE e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este Concurso.
- 12.13. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo (a) candidato (a) à Coordenação do Concurso, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico: **camocimdesaofelix2023@iaupe.com.br**. O (A) candidato (a) se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.
- 12.14. Os (As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este Concurso Público no site http://www.upenet.com.br.
- 12.15. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade do IAUPE CONCURSOS as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado do Concurso Público, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.
- 12.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.